



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av Duque de Caxias, 689 - 1º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3209 - E-mail:
3juizadolondrina@tjpr.jus.br

DECISÃO

Classe Processual: Embargos de Terceiro Cível
Assunto Principal: Embargos de Terceiro
Processo nº: 0047323-98.2024.8.16.0014

Embargante(s): OVERCLOCK SUPORTE ESPECIALIZADO
Embargado(s): ARTHUR LUIZ FLORIO SIMOES

Vistos.

Recebo os embargos, para discussão.

Promova-se o seu apensamento ao processo de execução, se ainda não adotada tal providência.

Tendo em vista que a lide versa sobre parte dos bens penhorados, os atos executórios ficam suspensos apenas em relação aos bens arrolados nos autos de penhora de sequências 1.8.

Se for o caso, retirem-se os autos de execução da pauta de leilão.

Traslade-se cópia desta decisão para o processo principal.

Cite-se o embargado (art. 677, § 3º, CPC) para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 679, CPC), devendo constar do ato citatório a advertência constante nos artigos 341 e 344, ambos do Código de Processo Civil.

Diligências necessárias.
Intimem-se.

Londrina, *data do sistema*.

Rosângela Faoro
Juíza de Direito

GS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYD7 V9EWN P94GL LKL33

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZX9 W8B6W S8L2B JNSNR